



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

Em _____ de _____ de 198 _____

LEI Nº 281 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

"Altera o Anexo II da Lei 274 de 25 de maio de 1983, de que trata o artigo 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979."

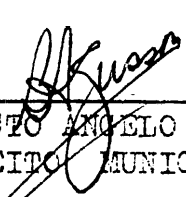
Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo II da Lei 274 de 25 de maio de 1983, de que trata o artigo 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979.

Artigo 2º - O anexo de que trata o artigo anterior, é parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à partir de 01 de novembro de 1983.

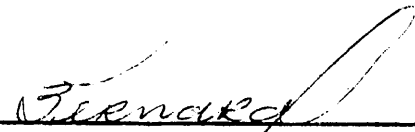
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 30 de novembro de 1983.-



DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
--PREFEITO MUNICIPAL--

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 30 de novembro de 1983.



JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

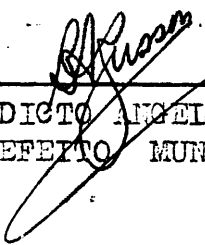
Em _____ de _____ de 198_____

ANEXO Nº II

(...Artigo 1º desta Lei)

ESCALA DE VENCIMENTOS

<u>Referência</u>	<u>Salários Mensais</u>
01	Cr\$ 67.568,00
02	Cr\$ 77.963,00
03	Cr\$ 88.357,00
04	Cr\$ 93.555,00
05	Cr\$ 103.950,00
06	Cr\$ 114.345,00
07	Cr\$ 135.135,00
08	Cr\$ 153.326,00
09	Cr\$ 178.076,00
10	Cr\$ 228.690,00



DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-